



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender diversas secretarias no Município de Vargem Alta/ES.

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

12/01/2024 às 12:30 horas

Participação:

Reserva de lote de até 25% para ME/EPP;

Ampla Concorrência;

Exclusivo para ME/EPP.

Local da Sessão Pública:

Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES

www.portaldecompraspublicas.com.br

Lei aplicada: Lei 8.666/93

Id CidadES: 2023.071E0700001.02.0025

Processo: 006753/2023.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

REGIDO PELA LEI 8.666/93

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS
Nº 032/2023

PREFEITURA DE VARGEM ALTA

PROCESSO Nº: 006753/2023

ID CidadES: 2023.071E0700001.02.0025

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, por meio da Equipe de Pregão, sediado na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação das secretarias municipais, objetivando o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender diversas secretarias no Município de Vargem Alta/ES.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12 de janeiro de 2024 às 12:30hs

UASG: 985727 – PREFEITURA DE VARGEM ALTA/ES

Local da Sessão Pública: www.portaldecompraspublicas.com.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 3274/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nº 804/2005 e Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Erielle de Lima Nascimento, designada pela Portaria nº 158/2022 de 01 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial deste Município.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **12 de janeiro de 2024 às 12:30hs**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

Constitui objeto deste o REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

- 2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vargemalta.es.gov.br.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Portal de Compras Públicas** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos pelo telefone nº (28) 3528-1900/(28) 99942-6643.
- 2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Setor de Compras telefone nº (28) 3528-1123/1681/ 28 99986-8908.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 12h00hs às 17h00hs, na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: contratovargemalta@gmail.com, ou registrado em campo próprio do sistema.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, endereçados ao e-mail: contratovargemalta@gmail.com, ou registrado em campo próprio do sistema.
- 4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 5.1.1 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 5.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.7 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.8 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Vargem Alta/ES.
- 7.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **14 de janeiro de 2024 às 12:30hs**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta (**eletrônica**) que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1 no país;
 - 8.22.2 por empresas brasileiras;
 - 8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.2 **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9.9 **NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 10.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - 10.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 10.1.4 **Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal** (Sócio Administrador ou Proprietário);
- 10.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 10.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.3.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
 - 10.4.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 10.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 10.4.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 10.4.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.4.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.4.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:
- 10.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**
- 10.6 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.9 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema Portal de Compras Públicas, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “DILIGÊNCIA”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 12h às 17h**, contados da convocação.
- 11.3.1 OBS: O horário de funcionamento do Setor de Licitação e Contratos podem sofrer alterações, e as licitações poderão ser marcadas das 08h as 17h.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: contratovargemalta@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Vargem de Alta quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 11.5.3 A **apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.6 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.7 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.8 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DA A SOLICITAÇÃO/APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 12.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá, encaminhar ou entregar a amostra dos itens do ANEXO I, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, para o setor de Compras, na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29295-000, no horário de 07:00 às 17:00 horas (horário local), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação da pregoeira**, através de comunicação via CHAT do Portal de Compras Públicas.
- 12.2 O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da Secretaria de Educação, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:
- **Qualidade do produto;**
 - **Especificações nos termos do Edital;**
 - **Compatibilidade;**
 - **Durabilidade;**
 - **Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;**
 - **Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- **Verificação, através da utilização do material/produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;**
- 12.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com **nome da licitante, endereço, telefone, e-mail, o número da licitação e o número do item a que se referem** e ser encaminhados Ao setor de Compras
- 12.4 Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas e comunicando-a via chat.
- 12.5 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.
- 12.6 Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.
- 12.7 As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitação até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Departamento de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.
- 12.8 **A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria de Finanças acarretará a desclassificação do licitante.**
- 12.9 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.
- 12.10 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, através da opção “Enviar Anexo” do referido sistema.
- 12.11 A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.
- 12.12 A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.
- 12.13 A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 12.14 A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá sob responsabilidade do setor de compras até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

13 DA SOLICITAÇÃO/APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 13.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta - ES, CEP 29.295-000**. Aos cuidados do Setor de Licitação e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 14.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quais quer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.238.524,56 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.
- 18.8 Fica dispensado a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

assinatura do instrumento em 04 (quatro) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 19.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Vargem Alta/ES, no Órgão Oficial do Município a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.vargemalta.es.gov.br>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.
- 19.9 **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 19.10 É permitido aos órgãos ou entidades de outros municípios a adesão a Ata de Registro de Preços registrada por este órgão gestor, para fornecimento de bens e contratação de serviços.
- 19.11 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.12 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 19.13 Caberá detentora da ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, e observando o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 19.14 Somente quando o primeiro licitante registrado para o lote atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

20 DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 As aquisições objeto deste Edital estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.
- 20.2 A fiscalização será exercida por um representante da Secretaria Municipal, para o acompanhamento e sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:
- a) verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
 - b) emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
 - c) acompanhar a distribuição dos serviços dos funcionários, verificando se os mesmos estão sendo utilizados de forma racional e econômica;
 - d) verificar se os colaboradores estão devidamente uniformizados para a execução das tarefas, sempre de forma respeitosa;
 - e) solicitar substituições (coberturas) quando julgar necessárias;
 - f) os fiscais deverão designar, por escrito, servidor para auxiliar na fiscalização dos locais atendidos em sua Secretaria de atuação pelos serviços objeto da presente contratação.
- 20.3 Atuarão como fiscais da execução dos serviços um servidor de cada Secretaria especificamente nomeados através do Termo de Designação de Fiscal.
- 20.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e de seus agentes e prepostos.
- 20.5 O fiscal do contrato a ser firmado será os(as) servidores(as):



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
Servidor Titular: Sandra Gueller Barlez	Servidor Suplente: Anderson Deprá
Função/Cargo: Assessora	Função/Cargo: Assessor
Lotação: Gabinete	Lotação: Gabinete
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Servidor Titular: Jhennifer Dona Sabadini	Servidor Suplente: Eduardo Quintino de Souza
Nº matrícula: 009594	Nº matrícula: 009792
Função/Cargo: Auxiliar Administrativo	Função/Cargo: Auxiliar Administrativo
Lotação: Sec. de Administração	Lotação: Sec. de Administração
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Servidor Titular: Amanda Deprá Nicoli	Servidor Suplente: Alan de Abreu Silva
Nº matrícula: 005230	Nº matrícula: 009577
Função/Cargo: Analista Ambiental	Função/Cargo: Gerente de Recursos Naturais e Educação Ambiental
Lotação: Sec. de Meio Ambiente	Lotação: Sec. de Meio Ambiente
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS	
Servidor Titular: Maria Eduarda Goltara Cunha	Servidor Suplente: Paulo Ricardo Barbosa
Função/Cargo: Chefe de Dep. Administrativo	Função/Cargo: Coordenador de Engenharia e Obras
Lotação: Sec. de Obras	Lotação: Sec. de Obras
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	
Servidor Titular: Rosineia Reis de Souza	Servidor Suplente: Marina Rosa Fávero
	Nº matrícula: 009778
Função/Cargo: Servente	Função/Cargo: Coord. De Conservação e Estradas
Lotação: Sec. de Interior	Lotação: Sec. de Interior
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Servidor Titular: Gabriely de Souza Delle Crode	Servidor Suplente: Liliani Lunz Fassarella Carletti
Nº matrícula: 009401	Nº matrícula: 000689
Função/Cargo: Chefe de Dep. De Contabilidade	Função/Cargo: Técnico em Contabilidade
Lotação: Sec. de Finanças	Lotação: Sec. de Finanças
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Servidor Titular: Tiarla Isidoro Ferrari	Servidor Suplente: Zemilton da Silva Ramos
Nº matrícula: 0009523	Nº matrícula: 0009736
Função/Cargo: Auxiliar de Serviços Educacionais	Função/Cargo: Auxiliar Administrativo
Lotação: Sec. de Educação	Lotação: Sec. de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
Servidor Titular: Maria Aparecida de Freitas	Servidor Suplente: Mayra Abreu Parteli
Nº matrícula: 000742	Nº matrícula: 0009747
Função/Cargo: Servente	Função/Cargo: Chefe de Dep. De Turismo
Lotação: Sec. de Cultura, Turismo e Esportes	Lotação: Sec. de Cultura, Turismo e Esportes

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Servidor Titular: Gabriel Magri	Servidor Titular: Jânia Campos Netto Pedruzzi
Nº matrícula: 008815	Nº matrícula: 009855
Função/Cargo: Chefe de Dep. Agricultura e Pecuária	Função/Cargo: Subsecretária de Agricultura
Lotação: Sec. de Agricultura	Lotação: Sec. de Agricultura
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Servidor Titular: Taynah Loyola Alves dos Santos	Servidor Suplente: Roselane Pastor Conti
Função/Cargo: Coord. de Serviços de Vínculos	Função/Cargo: Coord. do PAIF
Lotação: Sec. de Assistência e Desenv. Social	Lotação: Sec. de Assistência e Desenv. Social
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Servidor Titular: Maria Thomazini Martins	Servidor Suplente: Rosângela de Oliveira Silva'
Nº matrícula: 009065	Nº matrícula: 00286
Função/Cargo: Coord. de Compras e Almoxarifado	Função/Cargo: Auxiliar Administrativo
Lotação: Sec. de Saúde	Lotação: Sec. de Saúde

21 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 21.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura.
- 21.2 A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste edital caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preço, bem como à penalidades cabíveis, previstas no item intitulado. "Das Penalidades Administrativas"

22 DAS PENALIDADES

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6 não mantiver a proposta;
 - 22.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- 22.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Vargem Alta o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Vargem Alta.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.vargemalta.com.br.
- 25.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 25.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 25.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 25.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não grem a majoração do preço proposto.
- 25.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 25.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Vargem Alta, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 25.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 25.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 25.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal de Compras Públicas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Vargem Alta.
- 25.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 25.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 25.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Vargem Alta quanto do emissor.
- 25.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 25.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 25.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 25.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 25.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.24 Para fins de assinatura de Contrato/Ata de Registro de Preço serão verificados a validade da Regularidade Fiscal.
- 25.25 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES.
- 25.26 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 25.27 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

ANEXO V	Modelo de Minuta de Contrato
----------------	------------------------------

Vargem Alta/ES, 27 de dezembro de 2023.

.....
ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO N° 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006753/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender diversas secretarias no Município de Vargem Alta/ES.

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Dispensa Carta Convite Tomada de Preço
 Concorrência Inexigibilidade Pregão
 Pregão para Registro de Preços

TIPO

Menor Preço Global Menor Preço por Lote Menor Preço por Item

TIPO DE CONTRATAÇÃO

Bens Serviços Obras

1 – OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para atender as Secretarias Municipais deste órgão público ao longo do ano de 2024.

2 – JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Abertura de processo licitatório na modalidade Pregão para Registro de Preços, cujo objeto consiste em aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta ao longo do ano de 2024.

A aquisição dos itens descritos neste termo de referência justifica-se pela necessidade de atender as demandas diárias dos servidores e usuários dos serviços públicos, a fim de oferecer um tratamento de qualidade e humanizado.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01.	Açúcar cristal , unidade de fornecimento: saco de 5 kg	UNID	210	1.915	19,50	37.342,50
02.	Café torrado e moído 500g SCAA acima de 80 pontos – qualidade: torra média ideal para coador de pano e ou filtro de papel, conferindo as características de laudo de grãos cru (SCAA) com pontuação mínima de 80 pontos; cata máximo de 12%; peneira mínimo de 40% p15 acima; defeitos máximos 40 e umidade máxima de 12,5%. Apresentação em embalagem de 500 g, em papel laminado sem válvula, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	350	5.780	13,26	76.642,80
03.	Água mineral , galão de 20 litros	GL	147	2.930	14,44	43.309,20
04.	Adoçante líquido , embalagem 100ml	UNID	27	337	5,71	1.924,27
05.	Filtro de papel , para café 103, caixa com 30 unidades	CX	55	610	5,49	3.348,90

06.	Pão francês de 50 gramas. Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou in cisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para peso em quilograma simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. Validade: validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega	KG	51	1200	17,13	20.556,00
-----	--	----	----	------	-------	-----------

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

RESERVA DE LOTE PARA ME/EPP DO ITEM 6						
07.	Bolo confeitado Leite, ovos, margarina, sal, açúcar, fermento, contendo glúten, em embalagem de papel específico. Recheado para aniversário com vários recheios	KG	12	730	45,30	33.069,00
RESERVA DE LOTE PARA ME/EPP DO ITEM 7						
08.	Bolo – de leite ovos, margarina, sal, açúcar, fermento, contendo glúten, embalagem plástico impermeável. Data de fabricação e prazo de validade	KG	42	3.760	15,80	59.408,00
09.	Pão doce tipo bisnaguinha , acondicionado em embalagem plástica, validade; validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega, pacote com 300 gramas.	PCT	39	1.915	7,08	13.558,20
10.	Rosquinha de leite , armazenada em saco plástico, validade: validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega, pacote com 200 gramas	PCT	34	1.497	6,08	9.101,76
11.	Rosquinha amanteigada comum e temperada , armazenada em saco plástico, validade: validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega, pacote com 200 gramas.	PCT	83	2.097	6,49	13.609,53
12.	Presunto fatiado presunto cozido , de carne suína, sem capa de gordura, embalado a vácuo de fábrica, com filme plástico cook, inspecionado pelo serviço de inspeção federal (sif) ou instituto mineiro de agropecuária(ima), devendo constar de sua embalagem a indicação de tal inspeção, bem como, a data de sua validade, a data de sua fabricação e a sua informação nutricional, apresentar ótima aparência, odor natural e característico do produto e ainda, ótimas condições de conservação data de validade de no mínimo 45 dias após o recebimento	KG	21	800	28,00	22.400,00
13.	Mortadela , constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substâncias alimentares, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, com validade mínima de 45 dias a contar da entrega	KG	13	620	28,50	17.670,00
14.	Pão – tipo sovado Acondicionamento: de forma apropriada; data de fabricação e prazo de validade; legislação: conforme resolução rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote 500 g	PCT	17	965	7,24	6.986,60
15.	Pão – para hot-dog sem gergelim. Embalagem em saco de polietileno vedado, tendo especificado na embalagem o nome do fornecedor,	PCT	80	1.370	7,10	9.727,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

	data de fabricação e prazo de validade pct de 400 gr.					
16.	Pão – tipo de forma tipo horizontal Massa não quebradiça, consistente, sedoso e macio, composição mínima da massa: farinha de trigo, gordura vegetal, água, fermento biológico, antimoho, sal, pesando pacote com 500 gramas, embalado em saco plástico pvc atóxico, peça inteira fatiado na horizontal, com vida útil de 7 dias	PCT	39	830	6,75	5.602,50
17.	Biscoito: variedade cream cracker Sabor: original; ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; peso do produto: mínimo de 200g material da embalagem: embalagem polipropileno biorientado (bopp); data de fabricação: impresso no rotulo; prazo de validade: mínimo 5 meses a partir da data de entrega: conforme legislação vigente; verificação: Produto sujeito a verificação no ato da entrega;	PCT	169	1.782	5,00	8.910,00
18.	Salgadinho de festa - diversos (cento) Frango, presunto e muçarela e carne moída, no mínimo 25g. Farinha de trigo, manteiga, caldo de galinha etc., em embalagem apropriada, unidade de fornecimento: 100 unid.	CENT	10	518	85,50	44.289,00
19.	Queijo; tipo: muçarela Fatiado; feito com leite pasteurizado padronizado, cloreto de sódio (sal), fermento lácteo, cloreto de cálcio, coalho e conservante natamicina;	KG	26	740	39,60	29.304,00
20.	Torrada salgada , pacote com 180g	PCT	50	180	5,29	952,20
21.	Biscoito doce , tipo maria ou maisena, acondicionado em embalagem original com 200g; validade: mínimo 05 meses a partir da data de entrega.	PCT	50	600	5,46	3.276,00
22.	Pão de forma tradicional , massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Unidade utilizada: pacote de mínimo de 400g.	PCT	50	120	7,65	918,00
Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
23.	Água mineral sem gás natural, potável, de mesa, sem gás, embalada em garrafas descartáveis de 500 ml, tipo pet.	UNID	67	5.920	1,79	10.596,80
24.	Leite natural desnatado , esterilizado, acondicionado em embalagem original tipo tetra	LT	199	5.210	4,06	21.152,60

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

	pack com 1 litro. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.					
25.	Leite de soja Alimento de soja sem sabor, elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia à proteína de leite de vaca. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em embalagem tetra pak de 1000 ml.	LT	12	250	7,15	1.787,50
26.	Leite integral Embalagem 11 leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida uht/uat (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção.	LT	65	5.572	4,51	25.129,72
27.	Leite vegetal 100% vegetal, 0% lactose, 0% glúten, fortificado com cálcio, ferro, zinco e vitaminas. Energia nutritiva. 0% lactose, 0% glúten. Embalagem de 1 litro	LT	05	100	13,35	1.335,00
28.	Refrigerante - cola composto de extrato de cola composto água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em pet com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. 36% de carboidrato numa porção de 350ml. (marca referência Coca-Cola, ou similar ou de melhor qualidade)	LT	33	1.945	6,65	12.934,25
29.	Refrigerante – guaraná A base de extrato de guaraná composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas “pet” com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. 36% de carboidrato numa porção de 350ml. (marca referência guaraná antártica, ou similar ou de	LT	33	1.945	5,91	11.494,95

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	melhor qualidade).					
30.	Suco de frutas - líquido Líquido, concentrado de frutas, néctar da fruta, caixa contendo 1 litro de suco. Nos sabores: Abacaxi, acerola, goiaba, laranja, maracujá, pêsego, caju e uva. Validade mínima de 180 dias da data de fabricação e mínimo de 140 dias na data da entrega.	LT	49	1.372	7,35	10.084,20
Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	mínima	Quant. máxima	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
31.	Achocolatado em pó 800 gramas Ingredientes: açúcar. Cacau em pó. Malto dextrina. Minerais (ferro. Zinco e selênio). Vitaminas (e, c, b1, b2, b6, b9, b12) sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten; preparado com ingredientes são e limpos, produto de primeira qualidade, sem traços de leite, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, vedada, isenta de ferrugem e substâncias nocivas, não violada, que garanta a integridade do produto; com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio; validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega	PCT	49	643	12,35	7.941,05
32.	Açúcar refinado Especial, acondicionado em embalagem plástica original 1 kg	KG	08	35	7,53	263,55
33.	Adoçante dietético Em forma de cristais, acondicionado em embalagem com 50 envelopes com no mínimo 0,8 g unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades	CX 50	08	44	10,25	451,00
34.	Arroz branco Classe: branco polido; tipo: tipo 1; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: 5 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: saco 5 kg	PCT KG	30	1.224	18,77	22.974,48
35.	Feijão carioca tipo 1 De 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1 kg	KG	28	1.070	6,03	6.452,10

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

36.	Feijão preto tipo 1 De 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – emb. 1 kg.	KG	29	1.078	5,99	6.457,22
37.	Farinha de mandioca Crua, acondicionada em embalagem plástica original com 1 kg	KG	28	908	6,21	5.638,68
38.	Farinha de trigo Tipo 1; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 175, de 08/07/2003; unidade de fornecimento: pacote 1 quilograma	KG	28	920	4,81	4.425,20
39.	Farinha de rosca Acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 04 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme. Resolução rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote com 500g	PCT	09	32	4,88	156,16
40.	Farinha com 3 cereais (aveia, trigo e cevada) – ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cevada, amido, açúcar, aveia, sais minerais, vitaminas e sal, contendo glúten. Composição nutricional em 40g: 30g de carboidrato, 4g de proteína e 1g de lipídio. - Embalagem 400g	PCT	15	260	11,82	3.073,20
41.	Amido de milho Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e Oresíduo mineral fixo 0,2%p/p. – embalagem de 500g	PCT	17	67	7,36	493,12
42.	Fubá de milho Embalagem original; validade: mínimo 4 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pct 500 gramas	PCT	30	1.078	3,66	3.945,48
43.	Macarrão – tipo espaguete Composição: sêmola; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote 500 g	PCT	33	1.085	4,57	4.958,45

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

44.	Macarrão - tipo lasanha Composição: farinha de trigo e ovos; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote 500 g	PCT	28	1.070	9,37	10.025,90
45.	Óleo de soja Refinado, em embalagem plástica original com 900 ml.	FRC	32	1.080	7,95	8.586,00
46.	Milho verde Em conserva; conservação: imersa em líquido; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho e coloração. Manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa. E suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação. No ato da entrega; unidade de fornecimento: lata 200 gramas uniformes; danificação: sem danos físicos	LATA	32	596	3,88	2.312,48
47.	Ervilha em conserva Conservação: imersa em líquido; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho e coloração. Uniformes; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: lata 200 gramas.	LATA	20	500	3,73	1.865,00
48.	Sardinha - em conserva pescado em conserva - tipo sardinha portuguesa, preparados com pescado fresco, limpo, vicerado etc., apresentação: inteiro e sem cabeça, conservado no azeite, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, acondicionado em lata vedada com 125 g	LATA	20	350	4,49	1.571,50
49.	Azeitona em conserva conservação: imersa em líquido; qualidade: de primeira qualidade; características: tamanho e coloração uniformes; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: pote 500 g	PCT	20	350	16,58	5.803,00
50.	Condimento colorífico em pó De primeira, de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no ms. Embalagens: embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica de até	PCT	08	90	5,84	525,60

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	500g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Legislação: resolução - rdc nº 276, de 22 de setembro de 2005					
51.	Canela em pó Pó fino homogêneo, obtida a partir de cascas de espécimes genuínos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos à sua espécie. Acondicionada em embalagem plástica transparente, atóxica, devidamente higienizadas, com peso igual a 50g. Validade mínima 04 meses a partir da data de entrega.	POTE	06	86	5,49	472,14
52.	Curry Em pó, obtida a partir da mistura de várias espécies de pimentas, cúrcuma, gengibre, canela e outras especiarias, podendo ser adicionado sal e amido; com aspecto cheiro, cor e sabor próprios; isento de parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem plástica transparente, atóxica, com peso igual a 20g. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	PCT	02	10	3,43	34,30
53.	Ervas finas Em flocos finos, ingredientes: salsa, cebolinha verde, orégano, tomilho, alecrim e estagrão, não contém glúten; isento de parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem plástica transparente, atóxica, com peso igual a 20g. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega	PCT	05	100	4,32	432,00
54.	Vinagre branco fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	FRC	08	90	2,10	189,00
55.	Azeite de oliva Tipo: virgem e refinado; pureza: 100% puro; acidez: 0,5%; acondicionamento: embalagem de vidro; validade: 10 meses a partir da data. De entrega; legislação: conforme resolução rdc n 270, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: frasco 500 ml	FRC	10	150	22,64	3.396,00
56.	Maionese tradicional industrializada, pote de 500 g, com registro no órgão competente, validade mínima de 3 (três) meses a partir da data da entrega.	POTE	10	300	7,12	2.136,00
57.	Molho de tomate Sabor: tradicional; acondicionamento: lata de flandres;	SACH	39	490	2,70	1.323,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	validade: mínimo de 20 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 276, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: sache c/ 340 g					
58.	Sal refinado Tipo: refinado iodado; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 10 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 130, de 26/05/2003; unidade de fornecimento: pacote 1 quilograma	KG	29	1.075	2,24	2.408,00
59.	Leite em pó integral instantâneo. Com ferro + vitaminas a c e d. Embalagem com 400gr	PCT	29	1.320	15,27	20.156,40
60.	Leite em pó - fórmula infantil Formula especial, para lactentes de 0 a 12 meses, isenta de lactose, a base de leite de vaca, óleos vegetais e alto dextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros iogoelementos, 179,00mosm/kg de água, baixa osmolaridade, malto dextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite, case inato de potássio, óleos (canola, coco, milho), fosfato de potássio, citrato de cálcio, lecitina de soja, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, vitaminas (c, pp, ácido pantotênico, e, b1, a, b2, b6, ácido fólico, k, biotina, d, b12), taurina, nucleotídeos, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, l carnitina, sulfato de cobre, iodeto de potássio, ácido fólico, biotina. Não contém glúten, isenta de lactose, embalado em lata 400g	PCT	09	172	33,04	5.682,88
61.	Leite condensado acondicionamento: embalagem original; validade: mínimo de 5 meses a partir da data de 146, de 07/03/1996; unidade de fornecimento: caixa entrega; legislação: conforme portaria ministério da agricultura lata ou cx 395 g	CX	14	650	5,99	3.893,50
62.	Creme de leite acondicionamento: embalagem original; validade: mínimo de 5 meses a partir da data de 146, de 07/03/1996; unidade de fornecimento: caixa entrega; legislação: conforme portaria meses a partir da data de 146, de 07/03/1996; unidade de fornecimento: caixa entrega; legislação: conforme portaria ministério da agricultura lata ou cx 300 g	CX	19	660	4,16	2.745,60
63.	Ovos de galinha Branco, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada. Unidade de fornecimento: dúzia	DZ	113	650	8,12	5.278,00
64.	Coco ralado acondicionamento: desidratado; validade: mínimo de 10 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 272, de	PCT	14	650	4,41	2.866,50

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	22/09/2005; unidade de fornecimento: embalagem 100 gramas					
65.	Mistura para bolo Nos sabores abacaxi, chocolate, coco e laranja, acondicionada em embalagem original com 450 g	PCT	28	670	4,59	3.075,30
66.	Fermento biológico - Seco, acondicionado em embalagem original com 100 g	PCT	08	230	6,07	1.396,10
67.	Fermento químico em pó produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico - embalagem 250g	PCT	08	230	6,92	1.591,60
68.	Gelatina Em pó sabores diversos. Com açúcar. Fabricada com tecnologia adequada, aspecto, cor e cheiro característico. Isentos de sujidades. A embalagem deverá conter dados de informação nutricional, quantidade do produto. Embalagem de 20 a 30g	PCT	23	600	1,90	1.140,00
69.	Chá mate Folhas e talos de mate tostado - apresentação em sachês, caixa com 15 sachês	CX C/	20	152	5,82	884,64
70.	Capim cidreira (folhas) . O produto deverá ser classificado, limpo, descontaminado. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta e deve constar data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto e data de validade. O pacote deve conter 20 g do produto	PCT	23	180	4,72	849,60
71.	Iogurte – sabor ameixa composição: bebida láctea líquida polpa de fruta; sabor: ameixa; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 24 dias a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 273, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: embalagem de 1 litro	LT	25	2.505	6,31	15.806,55
72.	Iogurte - sabor pêssego composição: bebida láctea líquida polpa de fruta; sabor: pêssego; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 24 dias a partir da data de	LT	25	2.505	6,31	15.806,55

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	entrega; legislação: conforme resolução rdc n 273, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: embalagem de 1 litro					
73.	Iogurte - sabor morango composição: bebida láctea líquida polpa de fruta; sabor: pêssego; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 24 dias a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 273, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: embalagem de 1 litro	LT	25	2.705	6,31	17.068,55
74.	Manteiga c/ sal Sabor: com sal; acondicionamento: pote plástico; validade: mínimo de 48 dias a partir da data de entrega; legislação: conforme portaria do ministério da agricultura nº 146, de 07/03/1996; unidade de fornecimento: pote 200 gramas	POTE	15	275	10,39	2.857,25
75.	Manteiga sem sal Sabor: sem sal; acondicionamento: pote plástico; validade: mínimo de 48 dias a partir da data de entrega; legislação: conforme portaria do ministério da agricultura nº 146, de 07/03/1996; unidade de fornecimento: pote 200 gramas	POTE	04	45	11,14	501,30
76.	Margarina c/ sal Sabor: com sal; acondicionamento: pote plástico; validade: mínimo de 5 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme portaria do ministério da agricultura n 372, de 04/09/1997; unidade de fornecimento: pote 500 gramas	POTE	25	325	7,80	2.535,00
77.	Goiabada cascão apresentação: tablete; peso 300g; características adicionais: doce feito de goiaba; validade 12 meses. Unidade de fornecimento: embalagem 300g	PCT	05	180	6,40	1.152,00
78.	Mariola Embalada individualmente, pacote contendo 50 unidades.	PCT	06	405	10,52	4.260,60
79.	Paçoca Embalada individualmente, caixa contendo 50 unidades.	CX	06	405	24,71	10.007,55
80.	Bala tipo goma – jujuba tipo goma – jujuba – embalagem – caixa com 30 unidades de 30gramas contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	CX	05	610	23,48	14.322,80
81.	Balas macias – Produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substâncias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas; a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até	PCT	05	610	14,04	8.564,40

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana						
82.	Pirulitos – Sortidos, pacote contendo 700 gr.	PCT	05	610	15,64	9.540,40	
83.	Bombom – tipo bola com recheio à base de castanha de caju, envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, embalagem de 1kg.	KG	05	610	37,37	22.795,70	
84.	Chá de Hortelã , em embalagem original em 10g contendo caixa c/ 15 saquinhos	CX	20	50	4,56	228,00	
85.	Milho para canjica , classe: branco; tipo 1; acondicionado em embalagem plástica original com 500g, validade: 05 meses a partir da data de entrega.	PCT	10	20	4,72	94,40	
86.	Goma de tapioca , fécula de mandioca hidratada, embalagem contendo 500g.	PCT	05	10	4,30	43,00	
Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)	
87.	Abobora maranhão variedade: maranhão; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	10	200	4,38	876,00	
88.	Abobrinha italiana variedade: italiana; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	05	100	5,30	530,00	
89.	Aipim branco variedade: branco; apresentação: in natura; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; Unidade	KG	10	100	5,05	505,00	

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	de fornecimento: quilograma					
90.	Alho variedade: poro ; apresentação: fresco, em maço; graúdo; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato entrega. proced. Adm determ Anvisa; unidade de fornecimento: maço	MAÇ	11	130	3,06	397,80
91.	Batata - inglesa variedade: inglesa; cor da casca: amarelo-clara; cor da polpa: amarelo-clara; maturação: sem precoce a semi-tardia; beneficiada: lavada; acondicionamento: saco vazado; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	21	510	4,38	2.233,80
92.	Batata - doce de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	05	100	3,85	385,00
93.	Beterraba variedade: roxa; apresentação: sem rama; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: prod sujeito a verif no ato entrega proced. Adm determ anvisa; unidade de fornecimento: quilograma	KG	05	100	4,57	457,00
94.	Cebola cor: branca; apresentação: in natura; peso	KG	22	195	5,31	1.035,45

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

	da unidade: grau de evolução: bem desenvolvida; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; aspecto: cor, cheiro e sabor próprio; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme portaria cvs 06/99, de 10/03/1999, conforme resolução rdc272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeita a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma					
95.	Cenoura variedade: Brasília; apresentação: in natura; grau de evolução: bem desenvolvida; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitária; s: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	08	305	5,96	1.817,80
96.	Chuchu variedade: liso; apresentação: in natura; cor: verde; acondicionamento: a granel; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	10	100	2,75	275,00
97.	Inhame apresentação: in natura; acondicionamento: a granel; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	10	120	7,21	865,20
98.	Pepino variedade: comum; apresentação: in natura; grau de evolução: bem desenvolvida;	KG	10	140	4,59	642,60

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

	qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma					
99.	Pimentão variedade: fruto verde/vermelho-Magali (extra a); apresentação: in natura; grau de evolução: bem desenvolvida; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme repolho resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	04	75	7,94	595,50
100.	Repolho Variedade: híbrido; apresentação: in natura; acondicionamento: granel; grau de evolução: bem desenvolvida; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da Anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	05	100	3,84	384,00
101.	Tomate variedade: longa vida; cor: vermelho; apresentação: in natura; acondicionamento: granel; grau de evolução: bem desenvolvida; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	13	630	6,61	4.164,30
102.	Abacaxi variedade: perola; apresentação: in natura; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho e coloração	KG	14	310	5,49	1.701,90

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	uniformes; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; verificação: prod sujeito a verif no ato entrega. Unidade de fornecimento: quilograma.					
103.	Banana-prata variedade: prata; apresentação: in natura; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	59	1.010	5,33	5.383,30
104.	Banana da terra variedade: da terra; apresentação: in natura; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	16	320	6,49	2.076,80
105.	Goiaba - vermelha variedade: vermelha; cor da polpa: vermelha; forma: arredondada; tamanho: grande; apresentação: in natura; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma.	KG	35	410	11,49	4.710,90
106.	Laranja - lima variedade: lima; apresentação: in natura; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do	KG	19	870	5,38	4.680,60

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma.					
107.	Laranja-pera variedade: pera; apresentação: in natura; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	19	870	3,62	3.149,40
108.	Maça - Fuji variedade: Fuji; apresentação: in natura; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	67	1.410	10,21	14.396,10
109.	Mamão - formosa variedade: formosa; apresentação: in natura; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma	KG	17	760	4,56	3.465,60
110.	Melancia - graúda tipo: graúda; cor da polpa: vermelha; apresentação: in natura; acondicionamento: a granel; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores;	KG	47	1.320	3,66	4.831,20

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma.					
111.	Pera - portuguesa variedade: portuguesa; apresentação: in natura; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma.	KG	17	760	12,46	9.469,60
112.	Abacate Fortuna variedade: fortuna; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma.	KG	10	50	3,89	194,50
113.	Melão qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho, coloração uniforme, firme e intacto; higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: quilograma.	KG	10	50	6,28	314,00
Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
114.	Carne bovina - músculo moído Apresentação: moída, - corte músculo moído, magro, congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Em pacotes de 1 ou 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da	KG	40	805	21,41	17.235,05

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	entrega					
115.	Carne bovina - músculo em cubos Apresentação: em cubos de aproximadamente 30g, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta e sujidades e ou ação de micro-organismos. Unidades de fornecimento kg, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses da entrega.	KG	20	750	22,16	16.620,00
116.	Carne bovina - acém em cubos Apresentação: em cubos, de aproximadamente 30g, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega	KG	20	500	26,45	13.225,00
117.	Carne bovina - costela Apresentação: peça inteira; resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a nta -3(decreto 12486 de 20/10/78) e (ma.2244/97). Possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária.	KG	10	200	20,97	4.194,00
118.	Carne bovina - coxão mole - parte dianteira em bifes Apresentação: bife em tiras (parte dianteira) categoria: 1ª categoria. Proveniente do corte de um animal sadio, da espécie bovina, abatido sob inspeção veterinária. A carne bovina em tiras ou em bife, do corte da parte dianteira, apresenta livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou em cobrir alguma alteração. A carne bovina em tiras não deve conter gorduras e ser isenta de cartilagem, de ossos e conter no máximo 3% de água. Matéria - prima: carne resfriada, não se permitindo a utilização de carne "quente"; a matéria -prima utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos etc.; não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes	KG	10	200	31,80	6.360,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

	oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente					
119.	Carne bovina - bucho Apresentação: peça inteira, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico. Unidade de fornecimento: kg	KG	05	100	13,77	1.377,00
120.	Carne bovina - paleta Apresentação: (de segunda fresca) em iscas, sem osso, congelado e sem gordura. Embalagem, em filme pvc transparente incolorou saco plástico transparente incolor, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, quantidade do produto, selo de inspeção, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde e/ ou agricultura, com temperaturas de -12 °c a -18°c. Produto inspecionado. Transportado em carroceria fechada, isotérmica e certificado de vistoria da autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4° do decreto estadual nº 12.342/78).	KG	05	100	29,33	2.933,00
121.	Carne bovina - carne seca Apresentação: curada, seca, a base de: carne bovina e sal, limpa sem ossos, sem pele com pouca gordura embalada a vácuo; pacotes de 1 kg ou 2 kg.). Produto com selo de inspeção marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da saúde e ou agricultura. Produto inspecionado. Transportado em carroceria fechada, isotérmica e certificado de vistoria da autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4° do decreto estadual nº 12.342/78).	KG	05	100	26,18	2.618,00
122.	Fígado bovino Apresentação: congelado, de abate recente. - Coloração: cor própria sem manchas esverdeadas; - textura e odor: característico; características físico-químicas: não amolecido, não pegajoso e isento de sujidades. Deverá ser congelado à temperatura de -18° c (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Características microscópicas e microbiológicas: deverá apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na resolução rdc nº12 de 02/01/01, ANVISA. Embalagem: - primária: embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente, contendo aproximadamente 2 kg; -. Data de fabricação/abate: no máximo 02 meses da data de entrega. Data de validade: de 04 a 18 meses a partir da data de entrega. Deverá haver reposição do produto	KG	05	100	14,70	1.470,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	nos seguintes casos: - alteração de cor e odor no momento de entrega; - alteração de cor e odor antes do vencimento					
123.	Hamburguer de carne bovina (com sal); pesando 90g cada; congelado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; livre de sujidades, larvas e parasitas; rotulo contendo, data de fabricação/validade/peso/carimbo do sif; e suas condições deverão estar de acordo com anta-76(dec.12486 de 20/10/78) e (ma.2244/97); portaria nº 20 de 31 de julho de 2000 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela secretaria de agricultura. Unidade de fornecimento caixa	CX	08	230	25,15	5.784,50
124.	Carne suína – lombo - Apresentação: em peça; congelado; sem osso; acondicionada em sacos plásticos transparentes, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-76(dec.12486 de 20/10/78) e (ma 2244/97/,(lei estad. 8.208/92, pot.1.210/06 sms.g)e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela secretaria da agricultura.	KG	20	750	19,39	14.542,50
125.	Carne suína – costela - Apresentação: sem sal, costela carne suína sem sal; costela; congelada em peças serradas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; pesando aproximadamente entre 1kg e 5kgs; e suas condições deveram estar de acordo com a nta-4 (decreto 12486 de 20/10/78) e (ma.2244/97); port.304 de 22/04/96, port.90,port.89 de 15/02/96; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela sec.agr	KG	10	300	18,00	5.400,00
126.	Carne suína – pernil - Apresentação: fresca (pernil sem osso), isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Unidade de fornecimento kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega	KG	20	750	14,53	10.897,50
127.	Toucinho defumado - Apresentação: tipo bacon, de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias	KG	01	100	23,16	2.316,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Unidade de fornecimento kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses. Validade de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega, conforme contrato.					
128.	Linguiça suína - Apresentação: pura, resfriada, embalada a vácuo, em pacote com 5 kg.	PCT KG	01	100	19,45	1.945,00
129.	Linguiça defumada calabresa - Apresentação tipo calabresa linguiça; defumada; calabresa; preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; ; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; pct c/ 5 kg acondicionada em saco de polietileno, c/validade mínima de 2 meses a contar da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-05(decreto 12.486 de 20/10/78),inst. Normativanr.4,de 31/03/00,sda,e suas posteriores alterações; produto sujeito verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela sec. da agric.	PCT KG	01	100	17,78	1.778,00
130.	Fringo inteiro congelado - Sem miúdos, sem pé e sem cabeça, com no máx. 10% de gordura, apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais. De acordo com a portaria do ministério da agricultura.	KG	01	200	8,71	1.742,00
131.	Peito de frango apresentação: congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Em pacote de 1 kg a 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega	KG	20	750	8,51	6.382,50
132.	Carne de frango coxa e sobre coxa - Apresentação: coxa e sobre coxa de frango congelada, não	KG	20	750	7,87	5.902,50

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	temperado, de boa qualidade em pacotes entre 1 kg e 2 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Em pacote de 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega					
133.	Salsicha - Apresentação: de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Unidade de fornecimento kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses validade a vencer de no mínimo 6 meses contados da entrega.		33	780	10,80	8.424,00
134.	Filé de peixe congelado - tilápia Apresentação: limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifos de 100g em média, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Unidade de fornecimento kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega	KG	01	200	33,50	6.700,00
135.	Filé de peixe congelado - merluza Apresentação: limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifos de 100g em média, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Unidade de fornecimento kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a	KG	01	200	28,78	5.756,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega					
136	Pão francês de 50 gramas. Composição: farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico). A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para peso em quilograma simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. Validade: validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	153	3.880	17,13	66.464,40
137	Bolo confeitado Leite, ovos, margarina, sal, açúcar, fermento, contendo glúten, em embalagem de papel específico. Recheado para aniversário com vários recheios AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	42	2650	45,30	120.045,00
VALOR TOTAL GERAL (TABELAS 01, 02, 03, 04, 05 e 06)					R\$ 1.238.524,56	

S E C R E T A R I A	G A B I N E T E		S E C A D M		S E M M A		O B R A S		I N T E R I O R		F I N A N Ç A S		E D U C A Ç Ã O		S E C T U R E S		S E M A G		S A Ú D E	
	M I N	M A X	M I N	M A X	M I N	M A X	M I N	M A X	M I N	M A X	M I N	M A X	M I N	M A X	M I N	M A X	M I N	M A X	M I N	M A X
1.	01	30	20	500	01	05	05	50	10	50	01	20	01	250	06	40	05	10	100	410
2.	01	300	50	800	01	15	05	200	10	250	02	40	01	600	20	400	10	25	200	2000
3.	01	300	20	800	12	60	05	50	10	40	02	50	01	400	01	300	40	80	10	50
4.	01	10	05	35	01	04			02	06	01	02	01	30			05	10	05	10
5.			50	600																
6. E 136			02	100							01	10	10	500	01	200			130	270
7. E 137			02	30									10	150						
8.			02	30							01	10	10	300	01	100			05	20
9.			02	20							01	30	10	450	01	15				

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

10.			05	20	01	12					01	15	10	150						
11.			03	20	01	12					01	15	10	500	01	50			50	200
12.			01	30							01	05	01	130	01	15			05	20
13.			01	30							01	05	01	70	01	15				
14.			01	10							01	05	01	250						
15.			03	30							01	10	10	250	01	200			30	180
16.			03	30									01	100						
17.			01	10	01	12					01	10	01	500					100	600
18.			01	15							01	03	01	150						
19.			01	30							01	05	01	70	01	15			10	20
20.																			50	180
21.																			50	600
22.																			50	120
23.											01	50	01	250	01	3000			24	120
24.											01	10							150	1000
25.																				
26.															05	72				
27.																				
28.			02	30							01	05	01	350	05	60				
29.			02	30							01	05	01	350	05	60				
30.			02	50	01	12					01	10	01	250	05	100			15	50
31.											01	03	01	200	02	10			10	30
32.																				
33.													01	10						
34.															01	04				
35.																				
36.															01	08				
37.															02	08				
38.																				
39.																				
40.																			05	10
41.																			05	10
42.															02	08				
43.															05	15				
44.																				
45.															04	10				
46.															02	06			10	90
47.																				
48.																				
49.																				
50.																				
51.																				
52.																				
53.																				
54.																				
55.																				
56.																				
57.																			14	70
58.															01	05				
59.													01	250						
60.																				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

61.											01	100						
62.											01	100					05	10
63.																100	250	
64.											01	100						
65.													05	20				
66.																		
67.																		
68.																		
69.									01	02	01	50					10	50
70.																	10	50
71.									01	05	01	300						
72.									01	05	01	300						
73.									01	05	01	500						
74.						03	10	02	10	01	05	01	30					
75.									01	05	01	30						
76.									01	05	01	30	02	10			15	50
77.											01	30						
78.									01	05	01	250						
79.									01	05	01	250						
80.											01	350						
81.											01	350						
82.											01	350						
83.											01	350						
84.																	20	50
85.																	10	20
86.																	05	10
87.																		
88.																		
89.																		
90.																		
91.																		
92.																		
93.																		
94.																		
95.																		
96.																		
97.																		
98.																		
99.																		
100.																		
101.																		
102.																		
103.											01	200	40	200			10	100
104.																	10	100
105.											01	150	20	40				
106.											01	250	02	10				
107.											01	250	02	10				
108.											01	500	40	200			10	100
109.											01	150						
110.											01	150	20	80			10	500
111.											01	150						



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

112.																			10	50
113.																			10	50
114.													05	25					15	30
115.																				
116.																				
117.																				
118.																				
119.																				
120.																				
121.																				
122.																				
123.																				
124.																				
125.																				
126.																				
127.																				
128.																				
129.																				
130.																				
131.																				
132.																				
133.													03	10					10	20
134.																				
135.																				

S E C R E T A R I A	A S S I S T Ê N C I A		C R A S		C R E A S		A B R I G O	
	M I N	M A X	M I N	M A X	M I N	M A X	M I N	M A X
1.	10	100	20	100	10	100	20	250
2.	05	250	15	250	10	250	20	400
3.	10	200	10	200	05	200	20	200
4.	02	60	02	60	02	60	05	60
5.								
6.	10	1000	20	1000	10	1000	20	1000
7.	02	200	10	1000	10	1000	20	1000
8.	03	300	10	1000	05	1000	05	1000
9.	05	200	05	400	05	400	10	400
10.	04	200	03	500	05	300	05	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

11.	04	200	03	500	05	300	05	300
12.	01	200	05	200	01	100	05	100
13.	02	100	02	200	02	100	03	100
14.	05	100	02	200	02	200	05	200
15.	05	100	20	200	05	200	05	200
16.	05	100	20	200	05	200	05	200
17.	05	50	20	200	20	200	20	200
18.	01	50	02	100	02	100	02	100
19.	01	200	05	200	01	100	05	100
20.								
21.								
22.								
23.	10	500	10	1000	10	500	10	500
24.	12	1200	12	1200	12	600	12	1200
25.							12	250
26.	12	1200	12	1200	12	600	24	2500
27.							05	100
28.	06	500	06	600	02	200	10	200
29.	06	500	06	600	02	200	10	200
30.	06	300	06	300	02	100	10	200
31.	05	100	05	100	05	50	20	150
32.			02	10	01	05	05	20
33.	01	10	02	10	02	04	02	10
34.	06	200	06	600	02	20	15	400
35.	05	200	06	600	02	20	15	250
36.	05	200	06	600	02	20	15	250
37.	05	200	06	600			15	100
38.	05	200	06	600	02	20	15	100
39.			02	06	02	06	05	20
40.							10	250
41.	01	20	03	06	03	06	05	25
42.	05	200	06	600	02	20	15	250
43.	05	200	06	600	02	20	15	250
44.	05	200	06	600	02	20	15	250
45.	05	200	06	600	02	20	15	250
46.			05	200	05	100	10	200
47.			05	200	05	100	10	200
48.			05	100	05	50	10	200
49.			05	100	05	50	10	200
50.	02	10	02	50	02	10	02	20
51.			02	40	02	06	02	40
52.							02	10
53.							05	100
54.	01	10	01	30	01	10	05	40
55.	01	20	02	20	02	10	05	100
56.	01	50	02	100	02	50	05	100
57.	05	50	05	100	05	20	10	250
58.	05	200	06	600	02	20	15	250
59.	05	200	06	600	02	20	15	250
60.			02	20	02	02	05	150
61.	01	100	01	200	01	50	10	200

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

62.	01	100	01	200	01	50	10	200
63.	01	100	01	100	01	20	10	180
64.	01	100	01	200	01	50	10	200
65.	01	100	01	200	01	50	20	300
66.	01	10	01	10	01	10	05	200
67.	01	10	01	10	01	10	05	200
68.	01	100	01	150	01	50	20	300
69.	01	10	01	10	01	10	05	20
70.	01	10	01	10	01	10	10	100
71.	01	500	01	500	01	200	20	1000
72.	01	500	01	500	01	200	20	1000
73.	01	500	01	500	01	200	20	1000
74.	01	50	01	50	01	20	05	100
75.							02	10
76.	01	50	01	50	01	20	01	100
77.	01	40	01	40	01	20	01	50
78.	01	40	01	40	01	20	01	50
79.	01	40	01	40	01	20	01	50
80.	01	40	01	100	01	20	01	100
81.	01	40	01	100	01	20	01	100
82.	01	40	01	100	01	20	01	100
83.	01	40	01	100	01	20	01	100
84.								
85.								
86.								
87.							10	200
88.							05	100
89.							10	100
90.	02	10	02	20	02	10	05	90
91.	02	100	02	100	02	10	15	300
92.							05	100
93.							05	100
94.	01	15	03	15	03	15	15	150
95.	01	100	01	100	01	05	05	100
96.							10	100
97.							10	120
98.							10	140
99.	01	10	01	10	01	05	01	50
100.							05	100
101.	01	100	01	200	01	30	10	300
102.	01	50	01	50	02	10	10	200
103.	02	100	02	100	02	10	02	300
104.			02	10	02	10	02	200
105.			02	10	02	10	10	200
106.	02	200	02	200	02	10	10	200
107.	02	200	02	200	02	10	10	200
108.	02	200	02	200	02	10	10	200
109.	02	200	02	200	02	10	10	200
110.	02	200	02	200	02	10	10	200
111.	02	200	02	200	02	10	10	200
112.								

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

113.								
114.	05	100	05	100	05	50	05	500
115.	05	100	05	100	05	50	05	500
116.	05	100	05	100	05	50	05	250
117.							10	200
118.							10	200
119.							05	100
120.							05	100
121.							05	100
122.							05	100
123.	02	10	02	10	02	10	02	200
124.	05	100	05	100	05	50	05	500
125.							10	300
126.	05	100	05	100	05	50	05	500
127.							01	100
128.							01	100
129.							01	100
130.							01	200
131.	05	100	05	100	05	05	05	500
132.	05	100	05	100	05	50	05	500
133.	05	100	05	100	05	50	05	500
134.							01	200
135.							01	200

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 030 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 100 – Gabinete do Prefeito

Programa: 03011.041220032.007

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150000000000

Ficha: 00025

Órgão: 040 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Administração

Programa: 040100.041220052.012 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150000000000

Ficha: 00054

Órgão: 120 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Programa: 120100.1854200292.085

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

Fonte de Recurso: 150000000000
Ficha: 000378

Órgão: 160 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Programa: 160100.1545100252.151
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000000000
Ficha: 000443

Órgão: 100 – Secretaria Municipal de Interior
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Interior
Programa: 150100.0412200282.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Interior
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000000000
Ficha: 000418

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Finanças
Programa: 050100.0412300072.018
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000000000
Ficha: 00082

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090100.1236100492.052 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000000000
Ficha: 000204

Órgão: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Programa: 100100.1339200232.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000000000
Ficha: 000337

Órgão: 130 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Agricultura
Programa:
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Fonte de Recurso: 150000000000
Ficha: 000398

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0812200092.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos Ordinários
Ficha: 000119

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400102.024 – Serviço de Proteção Integral a Família – PAIF
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 166000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional
Ficha: 000142

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400102.024 – Serviço de Proteção Integral a Família – PAIF
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 166100000000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual
Ficha: 000142

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400112.027 – Proteção Social Especial de Média Complexidade – PAEFI
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 166100000000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual
Ficha: 000171

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400112.027 – Proteção Social Especial de Média Complexidade – PAEFI
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 166000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional
Ficha: 000171

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (ABRIGO)
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400112.028 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Abrigo
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Fonte de Recurso: 166100000000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual
Ficha: 000181

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (ABRIGO)
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400112.028 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Abrigo
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 166000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional
Ficha: 000181

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1012200122.029 –
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000150000 – Recursos Ordinários
Ficha: 0007

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030100132.032 –
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 160000000000 –
Ficha: 00028

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030200142.041 –
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 160000000000 –
Ficha: 00080

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no local abaixo especificado:

- **Secretaria Municipal de Gabinete**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28)3528-1900 / (28)99934-9464

- **Secretaria Municipal de Administração**

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28)3528-1900 / (28)99924-8292

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Endereço: Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28)3528-1367

- **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28)99951-3222

- **Secretaria Municipal de Interior**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28)99985-7185

- **Secretaria Municipal de Finanças**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28)3528-1900

- **Secretaria Municipal de Educação**

Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro, Edifício Thomazini, Vargem Alta – ES (ao lado da Loja Zema)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28)3528-1900

- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28)99957-1219

- **Secretaria Municipal de Agricultura**

Endereço: Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h

Contato: (28)99939-2194

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Endereço: Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28)99986-4027

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)**

Endereço: Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h

Contato: (28)99949-4017

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)**

Endereço: Rua Nicolau Monteiro, 120, Centro, Vargem Alta – ES

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h

Contato: (28)99902-5895

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (ABRIGO)**

Endereço: Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (após o Ginásio Poliesportivo e CRAS)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h

Contato: (28)99902-6199

- **Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)**

Endereço: Avenida Tuffy David, 92, Edifício Alfredo Lopes, Centro, Vargem Alta – ES (ao Lado do Studio Fluir)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Quinta (8h - 11h30 / 13h - 15h30) Sexta (8h - 11h30)

Contato: (28)99986-8908

6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante este Contrato;

6.2. Deverá entregar os produtos solicitados num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos o recebimento da Ordem de Fornecimento, do Setor de Compras da Prefeitura Municipal;

6.3. É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

**7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DO MATERIAL
REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
Servidor Titular: Sandra Gueller Barlez	Servidor Suplente: Anderson Deprá
Função/Cargo: Assessora	Função/Cargo: Assessor
Lotação: Gabinete	Lotação: Gabinete
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Servidor Titular: Jhennifer Dona Sabadini	Servidor Suplente: Eduardo Quintino de Souza
Nº matrícula: 009594	Nº matrícula: 009792
Função/Cargo: Auxiliar Administrativo	Função/Cargo: Auxiliar Administrativo
Lotação: Sec. de Administração	Lotação: Sec. de Administração
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Servidor Titular: Amanda Deprá Nicoli	Servidor Suplente: Alan de Abreu Silva
Nº matrícula: 005230	Nº matrícula: 009577
Função/Cargo: Analista Ambiental	Função/Cargo: Gerente de Recursos Naturais e Educação Ambiental
Lotação: Sec. de Meio Ambiente	Lotação: Sec. de Meio Ambiente
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS	
Servidor Titular: Maria Eduarda Goltara Cunha	Servidor Suplente: Paulo Ricardo Barbosa
Função/Cargo: Chefe de Dep. Administrativo	Função/Cargo: Coordenador de Engenharia e Obras
Lotação: Sec. de Obras	Lotação: Sec. de Obras
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	
Servidor Titular: Rosineia Reis de Souza	Servidor Suplente: Marina Rosa Fávero
	Nº matrícula: 009778
Função/Cargo: Servente	Função/Cargo: Coord. De Conservação e Estradas
Lotação: Sec. de Interior	Lotação: Sec. de Interior
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Servidor Titular: Gabriely de Souza Delle Crode	Servidor Suplente: Liliani Lunz Fassarella Carletti
Nº matrícula: 009401	Nº matrícula: 000689
Função/Cargo: Chefe de Dep. De Contabilidade	Função/Cargo: Técnico em Contabilidade
Lotação: Sec. de Finanças	Lotação: Sec. de Finanças
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Servidor Titular: Tiarla Isidoro Ferrari	Servidor Suplente: Zemilton da Silva Ramos
Nº matrícula: 0009523	Nº matrícula: 0009736
Função/Cargo: Auxiliar de Serviços Educacionais	Função/Cargo: Auxiliar Administrativo
Lotação: Sec. de Educação	Lotação: Sec. de Educação

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
Servidor Titular: Maria Aparecida de Freitas	Servidor Suplente: Mayra Abreu Parteli
Nº matrícula: 000742	Nº matrícula: 0009747
Função/Cargo: Servente	Função/Cargo: Chefe de Dep. De Turismo
Lotação: Sec. de Cultura, Turismo e Esportes	Lotação: Sec. de Cultura, Turismo e Esportes
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Servidor Titular: Gabriel Magri	Servidor Titular: Jânia Campos Netto Pedruzzi
Nº matrícula: 008815	Nº matrícula: 009855
Função/Cargo: Chefe de Dep. Agricultura e Pecuária	Função/Cargo: Subsecretária de Agricultura
Lotação: Sec. de Agricultura	Lotação: Sec. de Agricultura
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Servidor Titular: Taynah Loyola Alves dos Santos	Servidor Suplente: Roselane Pastor Conti
Função/Cargo: Coord. de Serviços de Vínculos	Função/Cargo: Coord. do PAIF
Lotação: Sec. de Assistência e Desenv. Social	Lotação: Sec. de Assistência e Desenv. Social
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Servidor Titular: Maria Thomazini Martins	Servidor Suplente: Rosângela de Oliveira Silva'
Nº matrícula: 009065	Nº matrícula: 00286
Função/Cargo: Coord. de Compras e Almoxarifado	Função/Cargo: Auxiliar Administrativo
Lotação: Sec. de Saúde	Lotação: Sec. de Saúde

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O **recebimento provisório** será a simples conferência física dos materiais e o **recebimento definitivo**, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está dentro dos parâmetros exigidos.

9 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:

9.1.1 Acompanhar a execução do Contrato, nos Termos do Inciso III do Art. 58 c/c o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também deste Contrato, respectivo e no Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

9.1.2 Supervisionar a execução do presente Contrato por meio do Fiscal do Contrato a ser indicado pelo Contratante, verificando se todas as obrigações previstas neste Contrato estão sendo cumpridas pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

9.1.3 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Contrato;

9.1.4 Notificar, por escrito, a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do material, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

9.1.5 Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos materiais em desacordo com o previsto no presente Contrato e no respectivo Termo de Referência;

9.1.6 Efetuar o pagamento da fatura após o atesto e aprovação do pedido;

10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Satisfazer rigorosamente o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e Termo de Referência;

10.1.2. Os materiais fornecidos pela CONTRATADA não podem estar danificados, devem estar embalados e de acordo com as especificações contidas neste Contrato;

10.1.3 Informar ao Fiscal do Contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso a ocorrência de qualquer anormalidade bem como atraso na entrega dos materiais, prestando esclarecimento necessário;

10.1.4 Efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Vargem Alta – ES, 16 de novembro de 2023

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Weverton Barbosa Felipe

Função/Cargo: Subsecretário de Finanças

Decreto n°: 4960/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

Assinatura

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nome: Emerson Cereza Souza

Decreto nº: 4716/2022

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO N° 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006753/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender diversas secretarias no Município de Vargem Alta/ES.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), Telefone....., vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2023 em epígrafe que tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender diversas secretarias no Município de Vargem Alta/ES, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$
2	XX	XX	XX	XX	R\$
3	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de entrega:

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David, s/n°, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO N° 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006753/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender diversas secretarias no Município de Vargem Alta/ES.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO N° 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006753/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender diversas secretarias no Município de Vargem Alta/ES.

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXX/202X

ID CidadES: 2023.071E0700001.02.0025

Pregão Eletrônico N° 032/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n°, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF n° 756.501.937-20 e RG. n° 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/202X **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES,** empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o n°, com sede na Rua, por seu representante legal, Sr. (a), brasileiro (a),, casado (a),, residente e domiciliado na Rua, inscrito no CPF/MF sob n°, Cédula de Identidade n°, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n° 032/2023 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal n° 10.520/02, pelo Decreto Municipal n° 3274/2016, Decreto Municipal n° 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n°, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender diversas secretarias no Município de Vargem Alta/ES, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

VALOR DA ATA: R\$ (.....)

- 1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ÓRGÃOS PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, no local indicado:

- **Secretaria Municipal de Gabinete**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28)3528-1900 / (28)99934-9464

- **Secretaria Municipal de Administração**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28)3528-1900 / (28)99924-8292

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Endereço: Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28)3528-1367

- **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28)99951-3222

- **Secretaria Municipal de Interior**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h
Contato: (28)99985-7185

- **Secretaria Municipal de Finanças**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28)3528-1900

- **Secretaria Municipal de Educação**

Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro, Edifício Thomazini, Vargem Alta – ES (ao lado da Loja Zema)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28)3528-1900

- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28)99957-1219

- **Secretaria Municipal de Agricultura**

Endereço: Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h

Contato: (28)99939-2194

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Endereço: Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28)99986-4027

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)**

Endereço: Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h

Contato: (28)99949-4017

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)**

Endereço: Rua Nicolau Monteiro, 120, Centro, Vargem Alta – ES

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h

Contato: (28)99902-5895

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (ABRIGO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Endereço: Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (após o Ginásio Poliesportivo e CRAS)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h

Contato: (28)99902-6199

- **Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)**

Endereço: Avenida Tuffy David, 92, Edifício Alfredo Lopes, Centro, Vargem Alta – ES (ao Lado do Studio Fluir)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Quinta (8h - 11h30 / 13h - 15h30) Sexta (8h - 11h30)

Contato: (28)99986-8908

5.2 No que se refere ao prazo de entrega, é exigido que aconteça em no máximo **de 15 (quinze) dias** após a emissão da ordem de fornecimento. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o contratado deverá entrar em contato com a pasta solicitante nos contatos descritos no item 5 do termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues em bom estado de lacrados, novos e em perfeito estado, nas localidades designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório se dará pela simples conferência dos materiais, e o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias uteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta/prestados os serviços de melhor qualidade.

5.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

5.9 Os materiais, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.
- 9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;
- 9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.
- 9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;
- 9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.
- 9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.
- 9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.
- 9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.
- 9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.
- 9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

- 9.2.1 Prestar à REGISTRADA todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
- 9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
- 9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Não obstante o fato de a vencedora será única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
Servidor Titular: Sandra Gueller Barlez	Servidor Suplente: Anderson Deprá
Função/Cargo: Assessora	Função/Cargo: Assessor
Lotação: Gabinete	Lotação: Gabinete
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Servidor Titular: Jhennifer Dona Sabadini	Servidor Suplente: Eduardo Quintino de Souza
Nº matrícula: 009594	Nº matrícula: 009792
Função/Cargo: Auxiliar Administrativo	Função/Cargo: Auxiliar Administrativo
Lotação: Sec. de Administração	Lotação: Sec. de Administração
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Servidor Titular: Amanda Deprá Nicoli	Servidor Suplente: Alan de Abreu Silva
Nº matrícula: 005230	Nº matrícula: 009577
Função/Cargo: Analista Ambiental	Função/Cargo: Gerente de Recursos Naturais e Educação Ambiental
Lotação: Sec. de Meio Ambiente	Lotação: Sec. de Meio Ambiente
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS	
Servidor Titular: Maria Eduarda Goltara Cunha	Servidor Suplente: Paulo Ricardo Barbosa
Função/Cargo: Chefe de Dep. Administrativo	Função/Cargo: Coordenador de Engenharia e Obras
Lotação: Sec. de Obras	Lotação: Sec. de Obras
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	
Servidor Titular: Rosineia Reis de Souza	Servidor Suplente: Marina Rosa Fávero
	Nº matrícula: 009778
Função/Cargo: Servente	Função/Cargo: Coord. De Conservação e Estradas
Lotação: Sec. de Interior	Lotação: Sec. de Interior

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Servidor Titular: Gabriely de Souza Delle Crode	Servidor Suplente: Liliani Lunz Fassarella Carletti
Nº matrícula: 009401	Nº matrícula: 000689
Função/Cargo: Chefe de Dep. De Contabilidade	Função/Cargo: Técnico em Contabilidade
Lotação: Sec. de Finanças	Lotação: Sec. de Finanças
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Servidor Titular: Tiarla Isidoro Ferrari	Servidor Suplente: Zemilton da Silva Ramos
Nº matrícula: 0009523	Nº matrícula: 0009736
Função/Cargo: Auxiliar de Serviços Educacionais	Função/Cargo: Auxiliar Administrativo
Lotação: Sec. de Educação	Lotação: Sec. de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
Servidor Titular: Maria Aparecida de Freitas	Servidor Suplente: Mayra Abreu Parteli
Nº matrícula: 000742	Nº matrícula: 0009747
Função/Cargo: Servente	Função/Cargo: Chefe de Dep. De Turismo
Lotação: Sec. de Cultura, Turismo e Esportes	Lotação: Sec. de Cultura, Turismo e Esportes
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Servidor Titular: Gabriel Magri	Servidor Titular: Jânia Campos Netto Pedruzzi
Nº matrícula: 008815	Nº matrícula: 009855
Função/Cargo: Chefe de Dep. Agricultura e Pecuária	Função/Cargo: Subsecretária de Agricultura
Lotação: Sec. de Agricultura	Lotação: Sec. de Agricultura
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Servidor Titular: Taynah Loyola Alves dos Santos	Servidor Suplente: Roselane Pastor Conti
Função/Cargo: Coord. de Serviços de Vínculos	Função/Cargo: Coord. do PAIF
Lotação: Sec. de Assistência e Desenv. Social	Lotação: Sec. de Assistência e Desenv. Social
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Servidor Titular: Maria Thomazini Martins	Servidor Suplente: Rosângela de Oliveira Silva'
Nº matrícula: 009065	Nº matrícula: 00286
Função/Cargo: Coord. de Compras e Almoxarifado	Função/Cargo: Auxiliar Administrativo
Lotação: Sec. de Saúde	Lotação: Sec. de Saúde

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

- 11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.
- 11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1 Conforme estabelecido no Edital e em eventual contrato administrativo posteriormente celebrado.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
- 15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.
- 15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.
- 15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, de de 202X.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
REGISTRANTE

REGISTRADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO N° 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006753/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender diversas secretarias no Município de Vargem Alta/ES.

ANEXO – V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato n°: XX/202X
ID CidadES: 2023.071E0700001.02.0025

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa....., na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n°, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIESER RABELLO, portador do CPF n° 756.501.937-20 e RG. n° 366.631/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, PARA REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2023 **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o n°....., com sede na Rua, por seu representante legal, Sr. (a), brasileiro (a),, casado (a),, residente e domiciliado na Rua, inscrito no CPF/MF sob n°, Cédula de Identidade n°....., adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n° 032/2023 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal n° 10.520/02, pelo Decreto Municipal n° 3274/2016, Decreto Municipal n° 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David, s/n°, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 2 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios, para atender diversas secretarias no Município de Vargem Alta/ES, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___ e especificações constantes no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 032/2023 e Anexos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 032/2023, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

4.5 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.6 A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

5.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

5.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

5.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

5.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, no local indicado:

- **Secretaria Municipal de Gabinete**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28)3528-1900 / (28)99934-9464

- **Secretaria Municipal de Administração**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28)3528-1900 / (28)99924-8292

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Endereço: Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28)3528-1367

- **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28)99951-3222

- **Secretaria Municipal de Interior**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28)99985-7185

- **Secretaria Municipal de Finanças**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28)3528-1900

- **Secretaria Municipal de Educação**

Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro, Edifício Thomazini, Vargem Alta – ES (ao lado da Loja Zema)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28)3528-1900

- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28)99957-1219

- **Secretaria Municipal de Agricultura**

Endereço: Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h

Contato: (28)99939-2194

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Endereço: Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Contato: (28)99986-4027

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)**

Endereço: Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h

Contato: (28)99949-4017

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)**

Endereço: Rua Nicolau Monteiro, 120, Centro, Vargem Alta – ES

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h

Contato: (28)99902-5895

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (ABRIGO)**

Endereço: Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (após o Ginásio Poliesportivo e CRAS)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h

Contato: (28)99902-6199

- **Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)**

Endereço: Avenida Tuffy David, 92, Edifício Alfredo Lopes, Centro, Vargem Alta – ES (ao Lado do Studio Fluir)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Quinta (8h - 11h30 / 13h - 15h30) Sexta (8h - 11h30)

Contato: (28)99986-8908

6.2 No que se refere ao prazo de entrega, é exigido que aconteça em no máximo **de 15 (quinze) dias corridos** após a emissão da ordem de fornecimento. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o contratado deverá entrar em contato com a pasta solicitante nos contatos descritos no item 5 do termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 6.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3 Os materiais deverão ser entregues em bom estado de lacrados, novos e em perfeito estado, nas localidades designada pelo Registrante;

6.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida neste contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

6.5 É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório ocorrerá pela simples conferência física do material e o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias uteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

6.6 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a Contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da Contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

6.7 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta/prestados os serviços de melhor qualidade.

6.8 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura do contrato. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor do contrato.

6.9 Os materiais, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal

7 - CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital correrão por conta da seguinte dotação: XXXXXXXXXX

8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 - O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

8.2 - Este contrato terá início com sua assinatura e término em **XX/XX/XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.

8.3 - É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

8.4 - O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

8.5 - A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

8.6- A Ordem de Serviço/Fornecimento, será emitida pelo Setor de compras após a assinatura do contrato e enviada via e-mail a contratada.

9 - CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

9.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da contratante;

9.2 - É vedado caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira;

9.3 – Os objetos ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

9.4 - Cabe à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

9.5 - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

9.6 - Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

9.7 Os materiais serão recebidos e aceitos de acordo com o atendimento das especificações contidas no Termo de Referência.

9.8 A Prefeitura tem o direito de recusar o recebimento do equipamento que considere inadequado e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido e a contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.

9.9 O servidor designado poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do material ou, até mesmo, a substituição por novo, que deve ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

9.10 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, instalação, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b) Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;

c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 22 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

10.2- O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.2.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

10.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.7 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.8 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

10.9 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.10 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento, de forma eletrônica ou de outras formas que se fizerem necessárias, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.11 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

10.12 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.13 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.14 O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta/ES.

10.15 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.16 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.17 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

11.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV- o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;

V- a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência,

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

VIII - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2.1 A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 11.2;

II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos.

12.1.2 Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço, **sendo responsável pela fiscalização do presente contrato o(a) servidor(a) XXXXX.**

12.1.3 O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão do Oficial do Município, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

12.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1 Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital oriundo deste contrato e da Cláusula Primeira deste instrumento;

12.2.2 - Efetuar os serviços objetos deste contrato, na data e forma prevista no Edital;

12.2.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

12.2.5 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643/3528-1900

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

alterações posteriores.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, de de 202X

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada